



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

LEI COMPLEMENTAR Nº 66, DE 06 DE JULHO DE 2017

Institui adicional por desempenho de função de Coordenação das ações dos Agentes de Controle de Endemias, do município de Igaratinga.

A Câmara Municipal de Igaratinga por seus Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica instituído o adicional por desempenho de função de Coordenação das ações dos agentes de epidemias de Endemias no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), adicional esse que será devido a um Agente de combate Endemia que aceitar assumir cumulativamente com atribuições nesse cargo essa atividade de Coordenação.

Paragrafo Único: O agente que assumir a função de Coordenador de agente de Endemias não poderá trabalhar extraordinariamente enquanto receber o adicional da função.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 06 de julho 2017.

Renato de Faria Guimarães

Prefeito Municipal